



Prefeitura Municipal de Juupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, S/N

CEP. 55.395-000 - JUUPI - PERNAMBUCO



LEI Nº 253/94

EMENTA: Concede aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Executivo Municipal e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal PROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo municipal em geral, inclusive Inativos e Pensionistas, na base de 20% (vinte por cento);

Art.2º- Os valores de Hora Aula serão da seguinte forma:

- I - Licenciatura Plena ...R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos).
- II - Licenciatura Curta ...R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos).
- III - EstudanteR\$ 0,49 (quarenta e nove centavos).

Art.3º- Fica fixado em R\$ 1,00 (hum real), o valor da quota do salário família, pago por cada dependente;

Art.4º- Excluem-se do aumento de que trata o Artigo 1º, o pessoal regulamentado pelo Art.2º da Lei 161 de 1º de março de 88;

Art.5º- A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho;

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de julho de 1994.


ADALBERTO TEIXEIRA FILHO

- PREFEITO -